# Câmara Municipal de São Vicente

A CÂMARA MUNICIPAL DE S.VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA

A

LEI Nº 960

Artigo 1º - Os cargos que se vagarem, no Quadro de Professôres Municipais, serão preenchidos dentro de 30 dias, - no máximo, e de acôrdo com o critério previsto no Capítulo VII da Lei nº 649, de 4/12/1 959.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, em 21 de novembro de 1 963.

MIGUEL PASQUARELLI = PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ad.-

15 000 - 6/62